



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONTRATO Nº 187 / 2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA (Proc. SEI n.0011027-71.2022.6.14.8000)

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu Diretor-Geral Sr. **FELIPE HOUAT DE BRITO**, brasileiro, portador do RG n.º 3779772, inscrito no CPF/MF sob o n.º 757.624.392-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 19.597/2020, de 10 de junho de 2020 deste Tribunal.

CONTRATADA: **PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.278.955/0001-91, estabelecida na Quadra 207 Sul - Alameda 05, Lote 07, QI 10, n.º 22, Casa 02, CEP: 77015-572 - Palmas/TO, Tel.: [\(62\) 3545-0013](tel:(62)3545-0013) / [3545-0020](tel:(62)3545-0020), E-mail: licitacoeseletronico@patrimonial-to.com.br, neste ato representada por seu administrador, Sr. **MILTON FELIX DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG n.º 797832 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º [251171571-68](#), de acordo com a representação legal conferida por documento constante do processo administrativo SEI n.º 0000418-97.2020.6.14.8000.

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema CFTV (Circuito Fechado de Televisão) - ITEM 19 - SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 bem como na Resolução TSE n.º 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2021, e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada constante do evento [1457199](#) do processo administrativo SEI n.º 0000418-97.2020.6.14.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.3. Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.
- 3.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.1.5. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.
- 3.1.6. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à CONTRATADA, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados.
- 3.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 3.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

4.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

4.1.3.2. Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

4.1.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRAZOS DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais / licenças de Software será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.

5.1.2. O local da entrega dos equipamentos será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizada na Rua João Diogo n.º 288, bairro da Campina, cidade de Belém-PA;

5.1.3. Os serviços de associados aos itens 11, 12, 17 e 18 deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato, sendo imprescindível o agendamento prévio junto ao Gabinete de Segurança Institucional, por meio do telefone [\(91\) 3346-8628](tel:(91)3346-8628) ou [3346-8623](tel:3346-8623), no horário de 08h as 14h e em dias úteis;

5.1.4. Do ITEM 19:

5.1.4.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados.

5.1.4.2. Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19 do Termo de Referência), considerando o mínimo de 20 pontos.

5.1.4.3. Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19 do Termo de Referência).

5.1.5. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.2.1. Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902, Anexo III, SECOB - SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

5.3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 5.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h.

5.3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos no TR.

5.3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho.

5.3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, ser entregues em embalagens lacradas pelo fabricante e não violadas, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.3.5. Em hipótese alguma serão aceitos os remanufaturados ou de demonstração.

5.3.6. O Contratante se reserva o direito de consultar a procedência dos equipamentos, o nome da empresa adquirente junto ao fabricante e certificar ainda da legalidade do processo de importação junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

5.3.7. O aceite do bem somente será dado após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3.8. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item da Ata de Registro de Preços, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PA.

5.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

LOTE 3
5.4.13. ITEM 13 DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO DOME QUANTIDADE: 62
Características técnicas mínimas 5.4.13. 1 - PONTO DE MONITORAMENTO REMOTO IP TIPO DOME, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) imagem a até 30 metros do local de instalação; 5.4.13. 2 - Deve permitir configuração de nível de acesso de no mínimo 10 acessos simultâneos; 5.4.13. 3 - Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos, mínimo IP66; 5.4.13. 4 - Deve possuir caixa de proteção em policarbonato do tipo domo, com no mínimo o nível IK10 de resistência à impacto; 5.4.13. 5 - Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente; 5.4.13. 6 - Distância mínima IR 20 metros; 5.4.13. 7 - Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores); 5.4.13. 8 - Deve ser compatível com os navegadores internet explorer, google chrome e Mozilla firefox; 5.4.13. 9 - Deve ser compatível com dispositivos móveis Smartphone e Tablet, com sistemas operacionais iOS, Windows Phone e Android;

- 5.4.13. 10 - Deve suportar os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro, IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, SIP;
- 5.4.13. 11 - Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.4.13. 12 - Deve suportar formato do vídeo NTSC;
- 5.4.13. 13 - Deve suportar as seguintes Resolução de Imagem / Proporção da tela: 3M (2.048 × 1.536); 1.080p (1.920 × 1.080); SXGA (1280 × 1024); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 480); CIF (352 x 240);
- 5.4.13. 14 - Deve possuir controle de ganho no modo Automático ou Manual;
- 5.4.13. 15 - Deve possuir controle Balanço do branco no Automático ou Manual;
- 5.4.13. 16 - Deve possuir perfil Dia/Noite no modo Automático, Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.13. 17 - Deve possuir modos de vídeo em automático (ICR)/Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.13. 18 - Deve possuir detecção de vídeo em até 4 regiões;
- 5.4.13. 19 - Deve possuir lentes com distância focal de 2,7 a 12 mm;
- 5.4.13. 20 - Deve possuir abertura máxima de F1.4;
- 5.4.13. 21 - Deve possuir controle de Foco Automático;
- 5.4.13. 22 - Possuir ângulo de visão de Horizontal: 85,1°/ Vertical: 65,3°;
- 5.4.13. 23 - Deve possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.264+ ou H.265 ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 5.4.13. 24 - Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.4.13. 25 - Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC;
- 5.4.13. 26 - Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.4.13. 27 - Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.4.13. 28 - Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 5.4.13. 29 - Deve possuir inteligência embarcada, como Detecção de Movimento, Intrusão de área pré definida e Cruzamento de Linha pré-definida;
- 5.4.13. 30 - Deve possuir no mínimo 1 entrada, 1 saída de áudio, 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme;
- 5.4.13. 31 - Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.4.13. 32 - Deve suportar mais de 1 streaming de gravação;

5.4.14. ITEM 14

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO BULLET

QUANTIDADE: 38

Características técnicas mínimas

- 5.4.14 .1. PONTO DE MONITORAMENTO REMOTO IP TIPO BULLET, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) de imagem a até 30 metros do local de instalação;
- 5.4.14.2. Deve permitir configuração de nível de acesso de no mínimo 10 acessos simultâneos;
- 5.4.14 .3. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes externos, mínimo IP66;
- 5.4.14 .4. Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- 5.4.14 .5. Distância mínima IR: 20 metros;
- 5.4.14 .6. Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.4.14 .7. Deve ser compatível com os navegadores internet explorer, google chrome e Mozilla firefox;
- 5.4.14 .8. Deve ser compatível com dispositivos moveis Smartphone e Tablet, com sistemas operacionais iOS, Windows Phone e Android;
- 5.4.14 .9. Deve suportar os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro, IP, QoS Multicast, Bonjour, ARP, SIP;
- 5.4.14 .10. Deve possuir Throughput: TCP: 24 Mbps e UDP: 24 Mbps;
- 5.4.14 .11. Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.4.14 .12. Deve suportar formato do vídeo NTSC;
- 5.4.14 .13. Deve suportar as seguintes Resolução de Imagem / Proporção da tela: 3M (2.048×1.536); 1.080p (1.920×1.080); SXGA (1280×1024); 720p (1280×720); D1 (704×480); CIF (352×240);
- 5.4.14 .14. Deve possuir controle de ganho no modo Automático ou Manual;
- 5.4.14. 15. Deve possuir controle Balanço do branco no Automático ou Manual;
- 5.4.14 .16. Deve possuir perfil Dia/Noite no modo Automático, Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.14 .17. Deve possuir modos de vídeo em automático (ICR)/Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.14 .18. Deve possuir detecção de vídeo em até 4 regiões;
- 5.4.14 .19. Deve possuir lentes com distância focal de 2,7 a 12 mm;
- 5.4.14 .20. Deve possuir abertura máxima de F1.4;
- 5.4.14 .21. Deve possuir controle de Foco Automático;
- 5.4.14 .22. Possuir ângulo de visão de Horizontal: 76° / Vertical: $44,2^\circ$;
- 5.4.14 .23. Deve possuir lente do tipo Varifocal;
- 5.4.14 .24. Deve possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.264+ ou H.265 ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 5.4.14 .25. Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.4.14 .26. Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC;
- 5.4.14 .27. Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;

- 5.4.14 .28. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.4.14 .29. Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 5.4.14 .30. Deve possuir proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas de (2 Kv);
- 5.4.14 .31. Deve possuir inteligência embarcada, como Detecção de Movimento, Intrusão de área pré definida e Cruzamento de Linha pré-definida;
- 5.4.14 .32. Deve possuir no mínimo 1 entrada, 1 saída de áudio, 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme;
- 5.4.14 .33. Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.4.14 .34. Deve suportar mais de 1 streaming de gravação.

5.4.15. ITEM 15

DESCRIÇÃO: NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB

QUANTIDADE: 04

Características técnicas mínimas

- 5.4.15. 1. Deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas nos ITENS 13 e 14 deste Termo de Referência;
- 5.4.15. 2. Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 5.4.15. 3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 8 (oito) canais de câmeras IP;
- 5.4.15. 4. O NVR deverá ser compatível com as tecnologias de compressão H265 ou H264+;
- 5.4.15. 5. O NVR deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 5.4.15. 6. O NVR deverá possuir, pelo menos, 01 porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);
- 5.4.15. 7. Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;
- 5.4.15. 8. O NVR deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- 5.4.15. 9. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (Suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabos de energia necessários;
- 5.4.15. 10. Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.
- 5.4.15. 11. Deve suportar HD com Capacidade de Armazenamento de 8.0TB. O(s) disco(s) devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;
- 5.4.15. 12. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação das filmagens, sem sobreposição das filmagens neste período;
- 5.4.15. 13. Possuir capacidade para 01 disco de interface SATA;
- 5.4.15. 14. Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;

5.4.15. 15. Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;

5.4.15. 16. Deve possibilitar a exibição de 1 canal, 4, 8, 9, 16 canais simultâneos;

5.4.15. 17. Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920×1.080 ; 1.280×1.024 ; 1.280×720 ; 1.024×768 ;

5.4.15. 18. Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560 x 2048), 4MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048×1.536), 1080p (1.920×1.080), 720p (1.280×720), D1 (704×576) e CIF (352×240);

5.4.15. 19. Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720P em até 30 fps;

5.4.15. 20. Deve possuir 2 Portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0);

5.4.15. 21. Deve possuir Porta RS232 para comunicação com PC;

5.4.15. 22. Deve possuir 4 Entradas de alarme;

5.4.15. 23. Deve possuir 2 Saídas de alarme;

5.4.15. 24. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;

5.4.15. 25. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:

5.4.15. 25.1. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras propostas no projeto;

5.4.15. 25.2. Possuir acessibilidade via de celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e Android;

5.4.15. 25.3. Possuir Funções no playback para Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, editar vídeo;

5.4.15. 25.4. Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de Movimento;

5.4.15. 25.5. Alarme>Agenda;

5.4.15. 25.6. Playback simultâneo para 1, 4, 8, 16 canais;

5.4.15. 25.7. Modos de busca por Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;

5.4.15. 25.8. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;

5.4.15. 25.9. Possibilitar câmera no modo oculta, ou seja, o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

5.4.15. 25.10. Possibilitar Zoom digital, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.

5.4.15. 25.11. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual;

5.4.15. 25.12. Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada;

5.4.16. ITEM 16

DESCRIÇÃO: NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 28 TB QUANTIDADE: 02

Características técnicas mínimas

- 5.4.16. 1. Deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas nos ITENS 13 e 14 do Termo de Referência;
- 5.4.16. 2. Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 5.4.16. 3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 32 (trinta e duas) câmeras, nativamente IP;
- 5.4.16. 4. Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede;
- 5.4.16. 5. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD;
- 5.4.16. 6. Suportar, no mínimo, as compressões H265 ou H264+, MPEG-4 e MJPEG;
- 5.4.16. 7. Suportar diferentes formatos de tela para monitoramento, inclusive em tela cheia;
- 5.4.16. 8. Suportar o recurso e-PTZ ou zoom digital, simulando o controle Pan/Tilt/Zoom em câmeras IP Megapixel fixas;
- 5.4.16. 9. Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ;
- 5.4.16. 10. Ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 5.4.16. 11. Permitir que o usuário tire um snapshot da câmera, tanto na visualização como na gravação;
- 5.4.16. 12. Deverá possuir, pelo menos, 01 porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);
- 5.4.16. 13. Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;
- 5.4.16. 14. Deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- 5.4.16. 15. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (Suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabo de energia necessários;
- 5.4.16. 16. Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.
- 5.4.16. 17. Possuir no mínimo 2 (duas) baias para disco rígido, SATA II, suportando até 2 HDs de 14 TB, com capacidade de armazenamento interno total de 28TB. O(s) disco(s) devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;
- 5.4.16. 18. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação das filmagens, sem sobreposição das filmagens neste período;
- 5.4.16. 19. Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;
- 5.4.16. 20. Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema;
- 5.4.16. 21. Possuir LED's frontais para fácil diagnóstico de operação do sistema, com indicação de funcionamento das câmeras, HDs, alimentação do sistema, rede e alarmes;

5.4.16. 22. Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não proprietários (AVI, MPEG ou similar);

5.4.16. 23. Possuir as certificações CE e FCC;

5.4.16. 24. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha, permitindo total gerenciamento e operação do sistema sem a necessidade de software adicional ou monitor conectado no NVR;

5.4.16. 25. Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser disparados por condições de operação do sistema (alteração de configurações do sistema e da câmera, disco cheio, gravações sobrescritas, início do sistema) e da câmera (detecção de movimento e sensor);

5.4.16. 26. Manter registro de eventos, alertas e acessos de usuários num log para posterior consulta

5.4.16. 27. Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;

5.4.16. 28. Deve possibilitar a exibição de, no mínimo, 1 canal, 4, 8, 9, 16 canais simultâneos;

5.4.16. 29. Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920×1.080 ; 1.280×1.024 ; 1.280×720 ; 1.024×768 ;

5.4.16. 30. Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920×1.080), 720p (1.280×720), D1 (704×576) e CIF (352×240);

5.4.16. 31. Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps;

5.4.16. 32. Possuir pelo menos 01 (uma) interface USB e e-sata para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB e e-sata;

5.4.16. 33. Deve possuir 4 Entradas de alarme;

5.4.16. 34. Deve possuir 2 Saídas de alarme;

5.4.16. 35. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;

5.4.16. 36. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:

5.4.16. 36.1. O Software deverá ter compatibilidade com sistema Microsoft Windows 7 ou superior;

5.4.16. 36.2. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras propostas no projeto;

5.4.16. 36.3. Possuir acessibilidade via de celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e Android;

5.4.16. 36.4. Possuir Funções no playback para Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro;

5.4.16. 36.5. Exibir no mínimo 04 (quatro) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;

5.4.16. 36.6. Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de Movimento; Alarme>Agenda;

5.4.16. 36.7. Modos de busca por Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;

5.4.16. 36.8. Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local;

5.4.16. 36.9. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados;

5.4.16. 36.10. Possibilitar câmera no modo oculta, ou seja, o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

5.4.16. 36.11. Possibilitar Zoom digita, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real;

5.4.16. 36.12. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual; Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada.

5.4.17. ITEM 17

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 12 E 13

QUANTIDADE: 20

Características técnicas mínimas:

5.4.17.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento;

5.4.17.2. Os locais de instalação estão previamente determinados pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI/TRE-PA;

5.4.17.3. Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras;

5.4.17.4. Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conforme recomendações do fabricante das câmeras;

5.4.17.5. As câmeras deverão ser fixadas, identificadas em modelo fornecido pela GSI, configurados foco e ângulo de abrangência e interligadas aos switches existentes, mais próximos, instalados no(s) Rack(s) do TRE-PA;

5.4.17.6. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto;

5.4.17.7. Devem ser realizados ajustes de hardware e software, bem como atualização de firmware (se houver), necessários ao funcionamento das câmeras a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento;

5.4.17.8. Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (streamings) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento;

5.4.17.9. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

5.4.17.10. Compreende ainda a ativação das câmeras nos equipamentos NVR descritos nos itens 15 e 16, bem como quaisquer configurações necessárias neste;

5.4.17.11 A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizará um técnico da área de Redes para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL;

5.4.17.12. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, devem ser feitos eventuais ajustes da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

5.4.18. ITEM 18

DESCRIÇÃO: TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

QUANTIDADE: 01

5.4.18.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico-operacional acerca do sistema de CFTV fornecido, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém/PA.

5.4.18.2. O treinamento será iniciado somente após efetuada a entrega de todo o LOTE 3 de equipamentos e será realizado em 2 (dois) dias contíguos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados daquela data.

5.4.18.3. As datas e os horários de realização do treinamento deverão ser agendadas em comum acordo com o Contratante, consoante disponibilidade dos profissionais

envolvidos e agenda do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, com antecedência mínima de uma semana de sua realização.

5.4.18.4. O treinamento consistirá em: a) treinamento técnico, sendo abordadas as características técnicas, aspectos de instalação física, configuração detalhada e resolução de problemas do sistema fornecido; b) treinamento operacional, sendo abordados aspectos de operação do sistema fornecido, seus recursos e funcionalidades, ajustes de configuração e diagnóstico básico de problemas.

5.4.18.5. O treinamento deverá ser realizado em língua portuguesa e ser ministrado por profissional com conhecimento específico dos equipamentos fornecidos e de suas funcionalidades, inclusive possuir conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

5.4.18.6. Carga horária, Número de Participantes e de Turmas a) Treinamento técnico: deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para até 10 (dez) pessoas, em turma única; b) Treinamento operacional: deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para 10 (dez) pessoas, em turma única.

5.4.18.7. Local de Realização: nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém/PA.

5.4.18.7.1. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

5.4.18.8. Para realização do treinamento, a CONTRATADA deverá utilizar parte dos equipamentos entregues à CONTRATANTE.

5.4.18.9. Material Didático: deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material didático necessário, como manuais de utilização, mesmo que seja no formato digital.

5.4.18.10. O treinamento estará sujeito à avaliação pelos participantes, para que seja feita sua validação e seu aceite.

5.4.18.10.1. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o TRE-PA poderá exigir, por meio de manifestação formal, realização de novo treinamento ou reforço dos tópicos que foram julgados insuficientes, com ou sem exigência de substituição do instrutor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 FASES ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. As fases e prazos referentes à execução objeto estão consolidados na tabela a seguir:

	FASES ASSOCIADAS	DESCRIÇÃO	PRAZO / PROCEDIMENTO
	Entrega Licença de Softwares	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência: - LOTE 1	30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.
1	Entrega dos materiais	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência: - LOTE 2 (itens 7, 8, 9 e 10) - LOTE 3 (itens 13, 14, 15 e 16)	60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.
2	Serviços de instalação	Itens 11, 12, 17, 18	30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato. Neste caso, haverá uma ordem de serviço específica para cada item solicitado.
3	Serviços de instalação	Item 19	1) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados. 2) Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19 do Termo de Referência), considerando o mínimo de 20 pontos. 3) Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19 do Termo de Referência).

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto.

6.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.3.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA.

6.4. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.4.1. Os representantes da administração deverão conferir a qualidade e especificações funcionais dos equipamentos entregues e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA.

6.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

6.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

6.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

6.5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

6.5.1. Para o ITEM 19, LOTE 1 e 2:

a) “Complexo Sede” – Rua João Diogo n 288, Sala 106, Campinas, Belém/PA (Edifício Sede, Anexos I, II, III, Centro Cultural da Justiça Eleitoral e Estacionamento São Francisco.

6.5.2. Para ITEM 19 e LOTE 3:

b) Central de Atendimento ao Eleitor CAE) - Travessa Pirajá, s/n, Pedreira, Belém/PA;

c) Depósito de Urnas Eletrônicas e de Bens Permanentes (Cidade Nova II, WE 13, s/n, entre SN01 e SN02 - Ananindeua/PA);

d) Cartório Eleitoral da 30 ZE - TRAV. ITABORAÍ, 46 CRUZEIRO ICOARACI, CRUZEIRO, CEP: 66810030, BELÉM;

e) Cartório Eleitoral da 43 ZE - RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 692 (PRÓXIMO. AO INISA), CENTRO, CEP: 67030160, ANANINDEUA;

f) Cartório Eleitoral da 72 ZE - CIDADE NOVA II, WE 16 - EM FRENTE À ESCOLA DR. AGOSTINHO MONTEIRO, COQUEIRO, CEP: 67130440, ANANINDEUA;

g) Cartório Eleitoral da 78 ZE - RUA DO FIO 48, SÃO JOSÉ, CEP: 67200000, MARITUBA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de **R\$ 30.667,95 (trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1				
Item	Material/Especificações	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
19	SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA	45	R\$ 681,51	R\$ 30.667,95
VALOR TOTAL				R\$ 30.667,95

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

7.2.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 7.2.

7.3. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (substituto do Acordo de Nível de Serviço – ANS).

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

7.4.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

7.4.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta on-line junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

7.13. Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:

7.13.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando as aquisições de equipamentos (Itens 7 a 10 e 13 a 16) no código 6147 (Mercadorias e bens em geral), os serviços de rede lógica também no código 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais) e os serviços de instalação e de treinamento (Itens 11, 12, 17 e 18), inclusive as licenças (Itens 1 a 6), no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/2012;

7.13.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar n.º 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços de instalação (Itens 11, 12, 17 e 19) no item 14.06 da Lista de Serviços anexa à referida Lei, o serviço de treinamento (Item 18) no item 8.02 da mencionada Lista de Serviços e as licenças (Itens 1 a 6) no item 1.05 da mesma Lista. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante

pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.13.3. A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

7.13.4. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste item, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 7.2, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, PTRES 167588, Natureza de Despesa 449040.

8.2. Para cobertura da despesa foram emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000900, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 180 dias, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, a permitir o recebimento e pagamento do objeto, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não será permitido o reajuste do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços /o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do material contratado (item "7.1 Prazos de entrega" do Termo de Referência);

b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (itens 7.1.4. e 9.2.3 do Termo de Referência).

c) atraso nos prazos estipulados no item "9.1 Fases associadas à execução do objeto" do Termo de Referência.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

12.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(a) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

12.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

12.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas.

12.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos materiais, equipamentos conforme Item 14.2 "Vigência da Garantia".

14.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, objeto do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á a substituir em até 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos.

14.3. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada por meio do uso de sistema on-line (Web), e/ou número de telefone fixo convencional e/ou e-mail.

14.3.1. No ato de abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, um código de identificação que permita a equipe técnica da CONTRATANTE obter informações, junto a CONTRATADA, sobre o andamento do atendimento.

14.3.2. Todos os procedimentos técnicos executados nas dependências da CONTRATANTE (caso ocorram) deverão ser documentados em formulário próprio da CONTRATADA, ou empresa credenciada por esta. Deverá ficar em posse da fiscalização uma via deste formulário para fins de controle e registro do contrato.

14.4. O prazo de garantia será contado a partir do ateste do recebimento definitivo na Nota Fiscal.

14.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser fornecidos pela própria CONTRATADA e estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia.

14.6. A CONTRATADA deve garantir ou possuir garantia do fabricante do equipamento certificando que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega, bem como se comprometer a trocar por outros mais modernos no caso de descontinuidade durante o prazo de vigência da ARP.

14.7. Tendo em vista as condições de garantia a CONTRATADA deverá comprometer-se a entregar juntamente com os equipamentos, documento comprobatório de aquisição de garantia suplementar do fabricante que atenda aos requisitos deste documento nos casos onde o próprio certificado de garantia não atenda.

14.8. As solicitações referentes à assistência técnica deverão ser efetuadas pelos Representantes da Administração designado pelo CONTRATANTE.

14.2. VIGÊNCIA DA GARANTIA:

14.2.1. Trata-se do prazo de vigência da garantia dos bens que compõem a solução, conforme tabela a seguir:

LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
	12	CÂMERA IP TIPO I - DOME	36
	13	CÂMERA IP TIPO II - BULLET	36
	14	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB	36
	15	NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16TB	36

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento - os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

FELIPE HOUAT DE BRITO

CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

MILTON FELIX DE FREITAS

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FELIX DE FREITAS, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HOUAT DE BRITO, Diretor Geral**, em 29/09/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684194** e o código



CRC **60A5193F**.

0011027-71.2022.6.14.8000

1684194v8